

RESOLUÇÃO EM FASE DE HOMOLOGAÇÃO

RESOLUÇÃO CESMG Nº 033 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova edital institui o Prêmio Estadual “José Carlos Machado” de Boas Práticas em Conselhos Municipais de Saúde para reconhecer e difundir boas experiências relacionadas à gestão de conselhos e incentivo à participação social.

1

O plenário do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, em sua quingentésima vigésima primeira reunião ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, e Decreto Estadual de nº 45.559, de 03/03/2011, Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e CONSIDERANDO,

- A Constituição Federal de 1988;
- a Constituição do Estado de Minas Gerais;
- a Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e etc;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a necessidade de incentivar boas práticas junto aos conselhos municipais de saúde para fortalecer a participação e o Controle Social no SUS;
- a necessidade de estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde;
- a recomendação CNS nº 453/2012, quinta diretriz, XXII que dispõe como competência dos Conselhos Estaduais de Saúde o estímulo, apoio e promoção de estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital que institui o Prêmio Estadual de Boas Práticas em Conselhos Municipais de Saúde para reconhecer e difundir boas experiências relacionadas à gestão de conselhos e incentivo à participação social, constantes no Anexo I desta Resolução.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º O valor total do incentivo de que trata o art. 1º desta Resolução será de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) e será acobertado pela seguinte dotação orçamentária nº 4291.10.122.180.4503.0001 – 334141 – 10.1.

Parágrafo Único. O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo será diretamente transferido do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º O valor financeiro de que trata esta Resolução tem como objetivo fomentar a implementação de ações voltadas ao fortalecimento do controle social/ conselhos de saúde dos municípios do Estado de Minas Gerais, podendo ser usada para custeio.

Art. 4º Para receber os recursos de que trata esta Resolução, os municípios contemplados deverão assinar termo de compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), a ser disponibilizado pela SES/MG, sob a interveniência do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG), nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010

§1º Para o efetivo repasse, o Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES) comunicará a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) quais os municípios venceram o edital.

§2º Somente serão premiados os conselhos municipais de saúde que estiverem de acordo com as disposições legais das Leis Federais nº 8.142/1990 e 8.080/1990.

Art. 5º O CESMG constituirá comissão específica para compor a comissão julgadora.

Art. 6º O CESMG poderá solicitar documentos complementares e instituir comissão para fazer visitas *in loco* aos conselhos municipais selecionados com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições legais das Leis Federais nº 8.142/1990 e 8.080/1990.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

Ederson Alves da Silva

Gislene Gonçalves dos Reis

Vice-Presidente do CESMG

2ª Secretária do CESMG

Homologo a Resolução CESMG Nº 033/2017, conforme descrito acima.

Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais/Gestor SUS/MG.

Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais

ANEXO I QUADRO RESUMO

	1º lugar	2º lugar	3º lugar	
Centro;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Centro - Sul;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Jequitinhonha;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Leste;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Leste - Sul;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Nordeste;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Noroeste;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Norte;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Oeste;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Sudeste;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Sul;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Triangulo Norte;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Triangulo Sul;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
	R\$455.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 975.000,00

EDITAL

O Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e considerando o que determina o Decreto nº 45.559/12, institui o Prêmio Estadual de Boas Práticas em Conselhos Municipais de Saúde para reconhecer e difundir boas experiências relacionadas à gestão de conselhos e incentivo à participação social cujo tema é “Controle Social: Desafios”.

4

1. DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

- I- identificar, difundir e estimular a realização de boas práticas na gestão de conselhos municipais de saúde, desenvolvidas no âmbito dos Conselhos Municipais de Saúde de Minas Gerais, que contribuam para o fortalecimento do controle social na Estado de Minas Gerais.
- II- dar visibilidade às práticas de sucesso, contribuindo para a replicação das boas experiências.

Consideram-se boas práticas municipais os projetos que apresentarem resultados comprovados de criatividade, eficácia, qualidade, exportabilidade e alcance social, implementados e executados nos municípios, até o encerramento das inscrições do edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Categorias: o prêmio possui as seguintes categorias:

- I- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região Centro;
- II- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região Centro - Sul;
- III- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região do Jequitinhonha;
- IV- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região Leste;
- V- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região Leste - Sul;
- VI- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região Nordeste;
- VII- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região Noroeste;
- VIII- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região Norte;
- IX- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região Oeste;
- X- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região Sudeste;
- XI- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região Sul;
- XII- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região do Triângulo Norte;
- XIII- gestão de conselhos e incentivo à participação social na região do Triângulo Sul;

Parágrafo Único: Poderão participar do Prêmio nas categorias referidas acima, os conselhos municipais de saúde do estado de Minas Gerais de acordo com a região ampliada de Saúde em que se localizam;

2.2. Condições – O conselho candidato apresentará somente um trabalho que versará especificamente sobre o tema do Prêmio. O referido trabalho deverá conter:

I – Título

II – Objetivos

III - Descrição das práticas

IV – Resultados

V – Opcional: Material institucional (vídeo, folder, produto....)

2.3. Apresentação – O trabalho deverá ser impresso em papel, com no máximo 20 (vinte) páginas, formatação Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaço simples. Junto com o trabalho, que deverá ser acompanhado com o respectivo CD ou pen drive, o candidato entregará um envelope lacrado e identificado externamente com autor e o título do trabalho. No interior do envelope, devem ser colocados: nome completo de todos os participantes, número do CPF, endereço completo, inclusive com CEP, telefone, fax e/ou email. A não observância desses requisitos implicará a desclassificação do candidato.

2.4. Inscrições – O formulário de inscrição deverá ser preenchido e entregue ou enviado a secretaria do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais, no seguinte endereço: Edifício BEMGE, Rua Rio de Janeiro 471, 10º andar, Centro, CEP 03160-040, Belo Horizonte - MG; Fone (31) 3215 – 7210.

2.5. Período de Inscrição – Até de 17 de novembro de 2017 às 17horas. No caso de inscrição via postal, considerar-se-á a data de postagem.

2.6. O não preenchimento de todos os campos do formulário do anexo II acarretará a não homologação da inscrição

2.7. Será indeferida a inscrição fora do prazo estabelecido e/ou que não atenda aos requisitos dispostos neste edital.

2.8. Toda a comunicação com os proponentes se dará por meio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no ato da inscrição

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Dos prêmios: aos 3 (três) primeiros classificados em cada categoria serão conferidos prêmios nos valores: 1º lugar - R\$ 35.000,00, 2º lugar - R\$ 25.000,00 e 3º lugar - R\$ 15.000,00.

3.2. Da entrega dos prêmios: será em solenidade em data a ser informada posteriormente entre os meses de fevereiro e abril.

3.3. O CESMG poderá fornecer menção honrosa aos participantes, a critério da Comissão Julgadora.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A comissão julgadora será integrada pelo (a) representante da secretaria executiva do CESMG, mesa diretora e 4 (quatro) membros do CESMG eleitos em plenária.

4.2. Na apreciação dos trabalhos, serão considerados, além de pertinência:

- I- Criatividade: avalia a capacidade prática de contribuir com soluções inovadoras aos problemas e situações que se repetem ao longo do tempo dentro da realidade da instituição. Avalia não só o caráter inédito da prática, como também sua capacidade para a resolução de problemas;
- II- Exportabilidade: avalia possibilidade de aplicação da prática em outras situações/ instituições semelhantes;
- III- Alcance social: verifica o impacto no ambiente de trabalho e no público-alvo.
- IV- Eficácia: faz referência à capacidade de medir/alcançar os resultados esperados;
- V- Qualidade;

4.3. Caso duas ou mais práticas/experiências obtenham a mesma pontuação, serão considerados os critérios de desempate abaixo elencados na seguinte ordem:

- I - Obter maior pontuação no critério “alcance social”;
- II - Obter maior pontuação no critério “criatividade”;
- III - Obter maior pontuação no critério “exportabilidade”;
- IV - Obter maior pontuação no critério “eficácia”;
- V - Obter maior pontuação no critério “qualidade”.

4.4. Para o processo de avaliação, cada trabalho receberá pontuação de 01 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios.

4.5. Os trabalhos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação geral obtida por categoria, totalizando 3 (três) trabalhos por categoria.

4.6. A divulgação dos resultados está prevista para fevereiro de 2017, podendo essa data ser prorrogada a critério do CESMG.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As avaliações da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

5.2. Não serão submetidos à apreciação da Comissão Julgadora os trabalhos entregues em desacordo às normas deste regulamento.

5.3. A inscrição implica autorização tácita de publicação ou reprodução do trabalho premiado a critério do CESMG, bem como renúncia aos direitos autorais.

- 5.4. Os autores das práticas que participarem do Prêmio concordam automaticamente em disponibilizá-las, na íntegra e de modo não oneroso, a qualquer instituição que desenvolva esta política, especialmente o Poder Judiciário, o Poder Executivo, a Defensoria Pública e o Ministério Público.
- 5.5. Os trabalhos, ressalvados os que sejam objeto de publicação, serão incinerados no prazo de 6 meses a contar da data de entrega da premiação dos classificados.
- 5.6. O CESMG obriga-se a divulgar a classificação dos candidatos até 3º lugar.
- 5.7. Ao inscrever-se o concorrente adere às normas expressas neste regulamento.
- 5.8. Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, o CESMG se reserva ao direito de averiguar as informações apresentadas. Em caso do não atendimento de qualquer um dos requisitos, a inscrição será cancelada.
- 5.9. Durante a realização do processo de seleção poderá ocorrer alteração de datas, sendo neste caso, o proponente informado via e-mail.
- 5.10. Os trabalhos selecionados poderão ser convidados a participar de eventos de divulgação, bem como a submissão dos trabalhos para publicação, não importando em obrigação de custeio pelo CESMG.
- 5.11. Não poderão ser inscritos trabalhos nos quais estejam envolvidos conselheiros, parentes até 3º grau e funcionários do quadro do CESMG
- 5.12. Ao CESMG fica assegurado o direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital, inclusive deixando de efetuar a premiação, no caso de não haver trabalhos avaliados positivamente.
- 5.13. O CESMG não se responsabilizará pelo conteúdo, veracidade ou idoneidade dos trabalhos apresentados.
- 5.14. Os participantes, ao efetivarem a inscrição, tornar-se-ão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos por eles apresentados.
- 5.15. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo CESMG.
- 5.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

A N E X O II
Ficha de Inscrição
CATEGORIA:

1. Identificação

Título:

Conselho Municipal de Saúde:

2. Composição da Equipe Executora

Indique, para cada membro da equipe:

Nome	Segmento	Entidade a que representa	Telefone	E-mail

3. Breve resumo do trabalho, contendo: objetivos e resultado da prática apresentada. (com limite máximo de 550 caracteres incluindo os espaços)

Local	Data	Assinatura do Presidente do Conselho

QUADRO RESUMO

	1º lugar	2º lugar	3º lugar	
Centro;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Centro - Sul;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Jequitinhonha;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Leste;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Leste - Sul;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Nordeste;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Noroeste;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Norte;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Oeste;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Sudeste;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Sul;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Triangulo Norte;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
Triangulo Sul;	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	
	R\$455.000,00	R\$ 325.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 975.000,00